

**EDITAL 001/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.1**

O **Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM** torna público o Edital 001/2025 de Processo Seletivo Simplificado, para os cursos de Bacharelado em Administração, Arquitetura, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Odontologia, Licenciatura em Educação Física e Pedagogia e Tecnólogo em Radiologia e Tecnólogo Desenvolvimento De Tecnologias Digitais: Sistemas Para Internet.

**I – CURSOS/VAGAS**

Art. 1º - Conhecimentos dos cursos disponíveis, Natureza e atos de autorizações e reconhecimentos.

<b>CURSOS</b>	<b>RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES</b>
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 208, de 25 de junho de 2020, publicada no DOU em 07 de julho de 2020.
<b>BACHARELADO EM ARQUITETURA</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 988, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2021
<b>BACHARELADO EM BIOMEDICINA</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 135, de 01 de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
<b>BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 86, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2019.
<b>BACHARELADO EM DIREITO</b>	Autorizado pela Portaria do MEC nº 441, de 21 de junho de 2018, publicada no diário Oficial da União em 22 de junho de 2018.
<b>BACHARELADO EM ENFERMAGEM</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOU em 26 de novembro de 2018.
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL</b>	Autorizado pela Portaria do MEC nº 646, de 30 de outubro de 2014, publicada no diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.
<b>BACHARELADO EM FARMÁCIA</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 37, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2018.
<b>BACHARELADO EM FISIOTERAPIA</b>	Autorizado pela Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de março de 2015.
<b>BACHARELADO EM NUTRIÇÃO</b>	Autorizado pela Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.
<b>BACHARELADO EM ODONTOLOGIA</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 575, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 27 de agosto de 2018.
<b>BACHARELADO EM PSICOLOGIA</b>	Autorizado Portaria do MEC nº 292, de 08/10/2020, publicada no DOU em 08/10/2020.
<b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.
<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.
<b>TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA</b>	Portaria nº 721, de 27/11/ 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/11/ 2014.
<b>TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA E TECNÓLOGO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS: SISTEMAS PARA INTERNET</b>	Autorizado pela autonomia do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

## **II – INSCRIÇÃO / SELEÇÃO**

Art. 2º - Processo Seletivo Simplificado 2025.1, selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o primeiro semestre de 2025 e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio.

Art. 3º - A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2025.1 estará aberta no período de **17 a 19/02/2025**, via Internet pelo site <https://unimam.inscricao.crmeducacional.com/login/3> devendo o candidato preencher ficha de inscrição.

Art. 4º - **Para Seleção:**

- **Prova Simplificada**

- a) A prova consistirá em uma redação e será realizada de forma **ONLINE** através do site: <https://unimam.inscricao.crmeducacional.com/login/3>

**Parágrafo único – O candidato terá garantia da vaga por ordem de efetivação da matrícula, conforme critérios adotados com a nota da Prova online.**

## **III - MATRÍCULA**

Art. 5º - A matrícula dos candidatos será realizada no formato **Online até o dia 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 6º: A realização da matrícula pelo candidato, no formato online será após a divulgação do resultado da prova, a plataforma será liberada para o candidato realizar a matrícula (<https://unimam.inscricao.crmeducacional.com/login/3>), anexando as documentações descritas, logo abaixo. Em seguida, o candidato será direcionado para confirmação da matrícula através do pagamento do boleto, **referente a matrícula (1º parcela semestral).**

**Para efetivação da matrícula será necessário:**

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao primeiro semestre de 2025.
- b) Disponibilização (via anexo) da documentação solicitada, descrita no artigo 7º
- c) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais (assinatura no 1º dia de aula)

Art. 7º - Na matrícula o candidato deverá anexar a seguinte documentação:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (com prazo de 30 dias para apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio) registrado no órgão competente;
- b) Documento de identidade;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) CPF;
- e) comprovante de residência atual.

**§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, o candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.**

Art. 8º - A matrícula será plenamente efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.
- c) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao primeiro semestre de 2025.

#### **IV – DESCONTOS**

Art. 9º - Será destinado desconto gradativo a partir da pontuação obtida na prova simplificada, conforme descrição abaixo:

<b>NOTAS PARA DESCONTO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>PROCESSO SIMPLIFICADO</b>
<b>ENTRE 6,0 E 7,0</b>	<b>30%</b>	<b>Prova Simplificada</b>
<b>MAIOR QUE 7,0</b>	<b>40%</b>	

**Parágrafo único – Os descontos são destinados aos candidatos que não possuem ou não estão fazendo curso superior.**

#### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas do artigo 7º nos prazos estabelecidos no Artigo 4º, implicará na perda da vaga.

Art. 11º - É facultado ao candidato matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo enviar email para a Secretaria Acadêmica (sec.academica@famam.com.br).

**Parágrafo único** – Se o cancelamento for solicitado antes do dia de início das aulas, será feita a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 12º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 2025.1.

Art. 13º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 17 de fevereiro de 2025.

  
Weliton Antonio Bastos de Almeida  
Reitor